



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª
Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 262.º - A (Novo)

Reforço de incentivos à fixação de profissionais de saúde em zonas carenciadas

1 – Em 2022 são reforçados os incentivos à fixação de profissionais de saúde, médicos e enfermeiros, em unidades e áreas geográficas com carências em saúde, procedendo-se à 3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 – O Governo pode aplicar o presente regime a outras carreiras na área da saúde, caso seja necessário para a fixação de profissionais de saúde.

3 - Os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4º, do Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

O presente Decreto-lei estabelece os termos e as condições de atribuição de incentivos aos médicos e enfermeiros com contrato de trabalho por tempo indeterminado com entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde, ou a contratar, mediante vínculo de emprego público ou privado, com serviço ou estabelecimento integrado no Serviço Nacional de Saúde (SNS) situado em zona geográfica qualificada como carenciada.

Artigo 2.º

[...]

1 — Os incentivos aos médicos e enfermeiros podem ter natureza pecuniária ou não pecuniária.

2 — Aos médicos e enfermeiros que sejam colocados em zonas carenciadas são atribuídos os seguintes incentivos de natureza pecuniária:

- a) (...);
- b) Incentivo para colocação em zona carenciada;
- c) [Novo] Compensação das despesas de habitação.

3 — Aos médicos e enfermeiros que sejam colocados em zonas carenciadas são atribuídos os seguintes incentivos de natureza não pecuniária:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) (...);



k) [Novo] O acréscimo equivalente a 25% do tempo serviço necessário para efeitos de progressão na carreira, enquanto permanecer no estabelecimento cujo posto de trabalho foi identificado como carenciado.

l) [Novo] A majoração de 0,5 ponto por cada ano avaliado ou 1 ponto por cada ciclo de avaliação (biénio), enquanto permanecer no estabelecimento cujo posto de trabalho foi identificado como carenciado, devendo ocorrer alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, conforme previsto na lei.

m) (Anterior alínea k)).

Artigo 3.º

[...]

1 — Os médicos e enfermeiros colocados em zonas carenciadas têm direito a um abono por compensação das despesas resultantes da sua deslocação e do seu agregado familiar, bem como do transporte da respetiva bagagem, correspondente ao valor do abono de 15 dias de ajuda de custo.

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 4.º

Incentivo para colocação em zona carenciada

1 - O incentivo para colocação em zona carenciada é pago 12 meses por ano e visa compensar o médico ou enfermeiro pelas condições mais exigentes de prestação em zona carenciada.

2 – O valor do incentivo para colocação é devido durante e enquanto o médico ou enfermeiro permanecer no posto de trabalho situado em zona carenciada, sendo fixado em 50% da remuneração base.

3 - [Revogado].

4 - [Revogado].



5 - O direito ao incentivo é atribuído pelo período de seis anos, após a colocação no posto de trabalho e cessa decorrido este prazo.

6 - [Revogado].

7 - [Revogado].”

3 - É aditado ao Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, na redação atual, o novo artigo 4.º-A com a seguinte redação:

«[...]

Artigo 4.º-A (novo)

Compensação pelas despesas de habitação

1 – Aos trabalhadores abrangidos pela presente lei é atribuída uma compensação pelas despesas de habitação até ao valor de 700 euros mensais.

2 – O Governo transfere para os estabelecimentos de saúde as verbas correspondentes aos encargos associados com a compensação pelas despesas de habitação.

[...]»

Assembleia da República, 2 de maio de 2022

Os Deputados,

BRUNO DIAS; PAULA SANTOS; JOÃO DIAS; ALMA RIVERA; JERÓNIMO DE SOUSA; DIANA
FERREIRA

Nota Justificativa:

A fixação de médicos e enfermeiros em áreas geográficas e unidades com carências em saúde tem sido extremamente difícil. O número de vagas a concurso é insuficiente e inferior às reais necessidades de fixação de médicos. Em 2017 e 2018 foram a concurso 150 vagas, em 2019 foram 165, em 2020 foram 185 e em 2021 foram 200 vagas. Para

além de serem insuficientes, não raras vezes as vagas a concurso ficam por preencher, por falta de candidatos.

Também nos enfermeiros se verificam amplas necessidades de fixação de mais profissionais em diversas áreas geográficas e unidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS), mesmo quando se abrem possibilidades de contratação pública.

A contratação e fixação de profissionais de saúde em áreas geográficas com carências em saúde é prioritário, de forma a assegurar não só a atribuição de médico e enfermeiro de família, como a realização de consultas, cirurgias, exames e tratamentos atempadamente. É igualmente relevante para assegurar a cobertura territorial na prestação de cuidados de saúde que os utentes têm direito.

O PCP defende o reforço dos incentivos com o objetivo de fixar profissionais de saúde em áreas geográficas com carências em saúde, designadamente o alargamento da atribuição de incentivos aos enfermeiros, o aumento do incentivo de 40% para 50% da remuneração base, o acréscimo de 25% na contabilização do tempo de serviço para efeitos de progressão, o acréscimo da contabilização de pontos para alteração de posicionamento remuneratório e a criação de um novo apoio para compensar as despesas com a habitação. O PCP propõe ainda a criação de um novo incentivo para efeitos de atribuição de grau de consultor baseado na contabilização de 9 meses de tempo de serviço por cada 6 de prestação de funções pelo médico especialista no estabelecimento de saúde do SNS localizado numa zona carenciada.

A recusa do PS em responder à fragilização do SNS bem visível na primeira discussão que se realizou para o OE 2022 não resolveu nenhum problema, antes o agravou. Seis meses depois a sangria de recursos humanos aprofunda-se. Sem medidas urgentes que garantam a fixação e atracção de profissionais de saúde será o futuro do SNS e a garantia do direito à saúde por parte do povo português que ficará comprometido. É para impedir esse caminho que se apresenta esta proposta.